



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 875/22 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, autoriza o Executivo a proceder tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento de vencimento dos tributos e taxas municipais e dá outras providências.

A propositura prevê a autorização do executivo conferindo tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento do vencimento dos tributos e taxas municipais, e outras medidas excepcionais em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O autor justifica que o projeto tem o objetivo de oferecer apoio financeiro às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da cidade de São Paulo, de maneira a minimizar os efeitos negativos causados pela pandemia de COVID-19 sobre a economia municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se favorável ao projeto na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ante o exposto, reconhecendo a importância do projeto para a atividade econômica, quanto ao mérito a qual compete analisar, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 10/8/22

Senival Moura (PT) Presidente

Marlon Luz (MDB) Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Bombeiro Major Palumbo (PP)

Camilo Cristófar (AVANTE)

João Jorge (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2022, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.